LEI MUNICIPAL Nº. 1449 DE 12 DE JULHO DE 2010

Transpõem os Empregos Públicos do Regime Jurídico Celetista para Cargos Públicos Efetivos submetidos ao Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os empregos públicos criados pela Lei Municipal nº 1.351/2007, de 18 de abril de 2007, submetidos ao Regime Jurídico Celetista, serão transpostos em cargos públicos de caráter efetivo, submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, passando a serem regidos pela Lei Complementar 001/1991, de 06 de maio de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - e pela Lei Complementar nº 007/2002 de 19 de setembro de 2002 – Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais em Educação Pública do Município de Porto Murtinho – MS.

Art. 2º. Os empregos públicos mencionados no artigo anterior ficam transformados em cargos públicos efetivos, conforme o estabelecido nos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 3º. É requisito indispensável à aplicação do *caput* deste artigo que os empregados públicos de que trata esta transposição de regime, para se tornarem servidores efetivos, tenham se submetido e sido aprovados em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, nos termos da Constituição Federal, e observarão critérios e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. Haverá, obrigatoriamente, correlação na função a ser exercida, na carga horária a ser trabalhada, no vencimento instituído por Lei e no nível de escolaridade exigida no Concurso Público ao qual se submeteram.

Art. 5º Serão considerados extintos, a partir da publicação desta Lei, os contratos individuais de trabalho dos empregados públicos doravante denominados servidores públicos, ficando-lhes assegurada a contagem de tempo anterior de serviço público municipal para todos os fins, exceto para fins de cumprimento de estágio probatório.

Art. 6º O saldo da conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do empregado a que se aplique o regime da Lei nº 1.351/2007, de 18 de abril de 2007, poderá ser sacado nas hipóteses previstas na legislação do FGTS.

Art. 7º A partir da publicação desta Lei, os servidores qualificados no artigo 1° passarão a contribuir, mensalmente, para a Previdência Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 09 de dezembro de 1997.

Art. 8º Ficam extintos os empregos públicos constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, haverá ajuste de contas com a Previdência Social, correspondente ao período de contribuição por parte dos empregados celetistas abrangidos pelo art. 1º desta Lei, bem como a devida baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal n° 1.351/2007.

Porto Murtinho, 12 de julho de 2010.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº. 1449 DE 12 DE JULHO DE 2010
TABELA DE TRANSPOSIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS PARA OS CARGOS EFETIVOS CONSTANTES DO PLANO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

QUANT.	EMPREGO	REQUISITO	C/H	VENC.	QUANT.	CARGO	REQUISITO	C/H	VENC.
03	Odontólogo	Nível Superior Específico e Registro no Conselho Profissional	40	R$ 2.800,00	04	Odontólogo – 19-CNS	Nível Superior Específico e Registro no Conselho Profissional	35	R$ 2.800,00
04	Enfermeiro	Nível Superior Específico e Registro no Conselho Profissional	40	R$ 1.680,00	04	Enfermeiro – 10-CNS	Nível Superior Específico e Registro no Conselho Profissional	35	R$ 1.750,00
03	Assistente Social	Nível Superior Específico e Registro no Conselho Profissional	40	R$ 2.100,00	03	Assistente Social – 5-CNS	Nível Superior Específico e Registro no Conselho Profissional	35	R$ 1.750,00
04	Técnico em Enfermagem	Nível Médio e Registro no COREM	40	R$ 672,00	04	Técnico em Enfermagem – 2-SAU	Nível Médio e Registro no COREM	35	R$ 850,00
01	Assistente Administrativo	Nível Médio c/ conhecimento em Informática	40	R$ 560,00	01	Assistente Administrativo – 3-ADM	Nível Médio c/ conhecimento em Informática	35	R$ 650,00
31	Auxiliar de programas especiais	Ensino Fundamental e Experiência em programas Especiais	40	R$ 504,00	31	Auxiliar de Serviços de Educação – 2-SAO	Ensino Fundamental Completo	35	R$ 525,00
03	Auxiliar de Consultório	Ensino Médio e registro no CRO	40	R$ 448,00	03	Auxiliar de Consultório	Ensino Médio e registro no CRO	35	R$ 575,00

	Dentário					Dentário – 11-SAU			
21	Auxiliar de Serviços Operacionais	Ensino Fundamental Incompleto	40	R$ 425,60	21	Auxiliar de Serviços Operacionais – 24-SAO	Ensino Fundamental Incompleto	35	R$ 510,00
16	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e residir na área do programa	40	R$ 380,00	16	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e residir na área do programa	35	R$ 575,00

Porto Murtinho, 12 de julho de 2010.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº. 1449 DE 12 DE JULHO DE 2010
TABELA DE TRANSPOSIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS PARA OS CARGOS EFETIVOS CONSTANTES DO PLANO DE CARGOS DA EDUCAÇÃO

QUANT.	EMPREGO	REQUISITO	C/H	VENC.	QUANT.	CARGO	REQUISITO	C/H	VENC.
03	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	20	R$ 667,30	03	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	20	R$ 769,50
02	Professor de História	Licenciatura Plena em História	20	R$ 667,30	02	Professor de História	Licenciatura Plena em História	20	R$ 769,50
02	Professor da Lingua Espanhola	Licenciatura Plena em Espanhol	20	R$ 667,30	02	Professor da Língua Espanhola	Licenciatura Plena em Espanhol	20	R$ 769,50
02	Orientador Educacional	Licenciatura Plena Pedagogia	40	R$ 1.228,00	02	Técnico Pedagógico	Licenciatura Plena Pedagogia com habilitação em orientação educacional	40	R$ 1.539,00

Porto Murtinho, 12 de julho de 2010.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ANEXO III
LEI MUNICIPAL Nº. 1449 DE 12 DE JULHO DE 2010
TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS

Qtde	Cargo	Requisitos	CH
03	Médico Clínico Geral	Nível Superior Específico e Registro no respectivo Conselho Profissional	40
01	Fisioterapeuta	Nível Superior Específico e Registro no respectivo Conselho Profissional	40
01	Psicólogo	Nível Superior Específico e Registro no respectivo Conselho Profissional	40
01	Psicólogo	Nível Superior Específico e Registro no respectivo Conselho Profissional	40
02	Pedagogo	Licenciatura Plena - Pedagogia	40
03	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena – Educação Física	40
01	Professor de Música	N. M. com Conhecimento em artes musicais e registro na OMB.	40
02	Coordenador	Licenciatura Plena – Pedagogia	20
01	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	20
03	Professor da Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras	20
02	Professor de Educação Artística	Licenciatura Plena em Educação Artística	20

Porto Murtinho, 12 de julho de 2010.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal